RUBRICA: FOLHA:

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 214/2022

No dia 25 de ABRIL de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registramse o(s) preço(s) da empresa **ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua João Pedro Roquetti, 60, Sala 07, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 09.720-200, Telefone (11) 4337-6606, E-mail: licitaerfarma@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob o n° 35.310.181/0001-37, neste ato representada pelo senhor EROS RAFAEL MENGHINI ROCHA, portador do documento de identidade 45.573.674-1, órgão expedidor SSP-SP, CPF nº **321.170.158-32**, para aquisição, **de** MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 29654/2021, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Precos, independente de transcrição.

| COTA EXCLUSIVA |   |                              |       |          |          |               |
|----------------|---|------------------------------|-------|----------|----------|---------------|
| ITENA          | FCDECIFIC A CÃ O                              | ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QT | LINID | OTDE     | PREÇO    |               |
| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO                                 |                              | QTDE. | UNITÁRIO | TOTAL    |               |
| 142            | ESPIRONOLACTONA 100 mg                        | EUROFAR<br>MA                | СОМР  | 8.000    | R\$ 0,58 | R\$ 4.640,00  |
| 194            | LEVONORGESTREL 1,5MG                          | CIMED                        | COMP. | 1.200    | R\$ 1,40 | R\$ 1.680,00  |
| 240            | NISTATINA CREME VAGINAL<br>25.000UI/ml - 60 g | MEDLEY                       | TUBO  | 10.540   | R\$ 1,42 | R\$ 14.966,80 |
| 273            | PROPRANOLOL (CLORIDRATO<br>DE) 10 mg          | MEDLEY                       | СОМР  | 9.000    | R\$ 0,15 | R\$ 1.350,00  |
| 312            | TICLOPIDINA 250MG                             | TEUTO                        | СОМР  | 1.440    | R\$ 0,40 | R\$ 576,00    |
| 313            | TIMOLOL 0,25% COLIRIO                         | ACHE                         | FR    | 500      | R\$ 6,05 | R\$ 3.025,00  |

#### S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

| 314                               | TIMOLOL 0,5% COLIRIO | GERMED | FR | 650 | R\$ 3,37 | R\$ 2.190,50  |
|-----------------------------------|----------------------|--------|----|-----|----------|---------------|
| VALOR REGISTRADO – COTA EXCLUSIVA |                      |        |    |     |          | R\$ 28.428,30 |

- 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **1.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:
- **2.1** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.
- 3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
- **3.1.1** A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos com prazo não superior **a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **3.1.2** A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria De Saúde Avenida Conselheiro Julius Arp, N.º 80, Bloco 12, Galpão 202, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário das 09h às 16h.
- **3.1.3** A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **3.1.4** Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

requisitados.

**3.1.5** - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.5.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de

fabricação, validade e/ou vida útil;

3.1.5.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário,

local e quantidade a serem entregues;

3.1.5.3 - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos

materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente

às suas expensas, de qualquer produto entreque comprovadamente em

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações

técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.2 . CONDIÇÕES GERAIS

3.2.1 O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser

inferior a 18 meses, ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante,

o que for maior.

3.2.2 Em relação aos medicamentos cujas fórmulas farmacêuticas sejam

comprimidos, drágeas e cápsulas, deverá a empresa vencedora do item

entregar os medicamentos em embalagens fracionáveis, preferencialmente,

na falta desta, o produto não poderá apresentar custo que onere o

medicamento.

3.2.3 Os medicamentos em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes,

emulsões etc.), para uso oral e/ou parenteral, deverão ser entregues com seus

respectivos copos de medidas e diluentes.

3.2.4 A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a

qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos

oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos

pelo Ministério da Saúde.

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

# 3.3 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.3.1 Os bens serão recebidos:
- **3.3.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **3.3.1.2** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **3.3.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento provisório.
- **3.3.3** O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
- 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- **4.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **4.2** O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **4.2.1** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- **4.2.2.1** Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PROCESSO N°: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- **d)** não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- **4.2.2.2** Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **4.2.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 5 CADASTRO DE RESERVA

**5.1** – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

## 6 DAS PENALIDADES

- **6.1** A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **6.2.1** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra-ção



#### SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO N°: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_

Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria au-toridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o con-tratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- **6.3** O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção.
- **6.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:
- **6.4.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- **6.5** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **6.6** As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.
- **6.7** O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **6.8** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.
- **6.9** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automati-camente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou,

| <b>PROCESSO</b> | No.   | 29654     | /2021  |
|-----------------|-------|-----------|--------|
| INOCESSO        | 1 N . | Z / U J T | / 2021 |

RUBRICA: FOLHA:

quando for o caso, cobrado judicialmente.

**6.10** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizarse-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fun-damento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.2** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário:
- **7.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto:
- **7.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **7.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **8.1** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- **8.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do



#### S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO N°: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_

Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 11.2.

- **8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- **8.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência:
- **8.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **8.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência:
- **8.7** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **8.8** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 2h (duas horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.9** Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.10** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto



#### S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO N°: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### 9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

- **9.1** A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.
- 9.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- **9.3** A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- **9.4** O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **9.5** Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- **9.6** Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- **9.7** Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

**9.8** - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

## 10 RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**10.1** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO    | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------------|---------------------|-------|
| 30001.1030200702.188    | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.1030200702.189    | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.1030100872.316    | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.1030100872.318    | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.305.0076.2.201 | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.1030300672.328    | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.1030500762.197    | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.304.0076.2.331 | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.305.0076.2.332 | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.302.0087.2.325 | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.302.0087.2.327 | 33.90.30.10         | 007   |

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 11.2 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de
  27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
- 11.2.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.2.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.2.3 FGTS;
- 11.2.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.2.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.2.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.3 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.5 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.6 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



#### SECRETARIA DE SAÚDE

| PROCESSO  | No.   | 29654     | /2021  |
|-----------|-------|-----------|--------|
| I NOCESSO | 1 N . | Z 7 U J 4 | / 2021 |

RUBRICA: FOLHA:

11.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, N° 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

# 12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde Matrícula: 106.137

## **EROS RAFAEL MENGHINI ROCHA**

CPF nº 321.170.158-32

#### ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 35.310.181/0001-37